



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.082/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2082 2017
Em, 27/10 2017

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 98.290,00 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

| | | | | |
|---|---------|--|------------|------------------|
| ÓRGÃO: | 06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| UNIDADE: | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNÇÃO: | 10. | Saúde | | |
| SUBFUNÇÃO: | 301. | Atenção Básica | | |
| PROGRAMA: | 0012. | Atendimento integral a saúde. | | |
| | | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF E | | |
| ATIVIDADE: | 2.113. | OUTROS | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | | | | |
| 786 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | R\$ | 97.000,00 |
| Fonte 74 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família. | | | | |
| 788 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. | | | R\$ | 1.290,00 |
| Fonte 74 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família.. | | | | |
| Total | | | R\$ | 98.290,00 |

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Municipal de Saúde referente ao Programa de Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23/10/2017